



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 969

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NAS ESCOLAS COM OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA E/OU CRIMES EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as Escolas Municipais em funcionamento no Município de Vila Valério/ES, que estiverem com grande número de ocorrências policiais, obrigadas a contratar vigilância armada, diurnamente, perfazendo as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em finais de semana e feriados.

**Art. 2º.** Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no art. 1º desta Lei, deverão permanecer no interior da Escola, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho quando da ocorrência, para acionar celeremente a polícia, afastar delinquentes de forma preventiva.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, considera-se vigilante a pessoa adequadamente preparada com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentados por legislação pertinente.

**Art. 3º.** Ficam as Escolas obrigadas a instalar:

I – Escudo de proteção ou cabine para guardas ou vigilantes, medindo, no mínimo, 2 m (dois metros) de altura e contendo assento apropriado; e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Câmeras de circuito interno para gravação de imagem em:

- a) Todos os acessos destinados ao público;
- b) Suas entradas e saídas; e
- c) Lugares estratégicos, nos quais se possa ver o seu funcionamento e a movimentação de pessoas em seu interior.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a promover as adequações e suplementações no orçamento para fins de atender o disposto nessa Lei, bem como, promoverá as formalidades necessárias para a contratação da empresa especializada.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de junho de 2022.



**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



**NAYGNEY ASSU**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

